



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

CERTIDÃO DE DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 15 DE JUNHO DE 2020

4.0.2. REGISTO N.º 27.327/2020 - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS - PROCESSO N.º 280/2018, DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS REPARADORAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 27.327/2020, da **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS REPARADORAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, com sede na Rua Santo António, n.º 71, em Fátima, deste Concelho, a requerer a isenção das taxas de licença relativas ao pedido de licenciamento para alteração de Jardim de Infância/Creche, sito em Cova da Iria, da dita freguesia -----

---- O processo encontra-se instruído com a informação datada de 01 de junho em curso, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, que se passa a transcrever: “O requerente vem solicitar “...a isenção do pagamento de todas as taxas e licenças inerentes ao processo de creche/jardim infantil Relativamente a este pedido de isenção de taxas, informa-se que já foi feita informação interna no registo de MGD 40422/2019. Fez-se o respetivo enquadramento legal e mais tarde fez-se uma estimativa do valor das taxas a isentar. (o valor estimado não corresponde à realidade visto que o pedido de isenção entrou antes do processo e no seguimento da análise do mesmo sofreu alterações). Este pedido de isenção (40422) encontra-se na DGF, desde 28/04/2020. -----

---- Os valores já pagos são de: 202,60€ e 4.769,83€, relativo à entrada do processo e emissão de alvará, respetivamente. -----

---- Considerando que se trata de uma IPSS, reconhecida como pessoa coletiva de utilidade pública, conforme documento apresentado, nos termos do n.º1 do artigo 34.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ourém: “Estão isentos do pagamento de taxas as entidades públicas ou privadas desde que beneficiem expressamente do regime de isenção previsto em preceito legal” conjugado com o n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013 de 03 de setembro, alterada pela Lei n.º 51/2018, 16 de agosto. -----

---- Face ao exposto deixa-se à consideração superior, o reembolso dos valores acima referido e já pagos, considerando que a entidade entregou declaração em como é pessoa coletiva de utilidade pública, nos termos da alínea l) do Despacho n.º 6/83, de 4 de maio, do Senhor secretário de Estado da Segurança Social, publicado no DR n.º 116 -II série - de 20 de maio.”

---- (Aprovado em minuta) -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, SUBMETER O PEDIDO DE ISENÇÃO DAS TAXAS INERENTES AO PROCESSO EM APREÇO, A APRECIÇÃO DA **ASSEMBLEIA MUNICIPAL**, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO N.º 2, DO ARTIGO 16.º, DA LEI N.º 73/2013, DE 03 DE SETEMBRO, EM VIRTUDE DE SE



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

TRATAR DE INSTITUIÇÃO RECONHECIDA COMO PESSOA COLETIVA DE UTILIDADE PÚBLICA E CONSIDERANDO QUE PRESTA UM SERVIÇO RELEVANTE À COMUNIDADE. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DEVOLVER À **CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS REPARADORAS DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**, A IMPORTÂNCIA PAGA, CASO O PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS VENHA A MERECEER A APROVAÇÃO DAQUELE ÓRGÃO DELIBERATIVO. -----

----- *Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município de Ourém.* -----

----- *A Chefe da Divisão,*

Assinado por: **CLARISSE ISABEL PEREIRA NEVES**

Num. de Identificação: B1106037463

Data: 2020.06.17 10:06:50+01'00'

